



**ATO DO ADMINISTRADOR  
DO  
SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/ME: 29.720.582/0001-62**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.669.186/0001-01 na qualidade de administradora (“Administradora”) do **SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 29.720.582/0001-62 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) RESOLVE, por este instrumento, deliberar sobre as seguintes emissões:

(i) emissão da 6ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 6ª Série”), nominativas e escriturais, no montante mínimo 1 (uma) e no máximo 20 (vinte) Cotas Seniores, com valor unitário inicial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando o montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e no máximo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de Cotas Seniores da 6ª Série, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30/21”); e,

(ii) emissão de Cotas Subordinadas Mezanino nº 1, nominativas e escriturais, no montante mínimo 1 (uma) e no máximo 15 (quinze) Cotas Mezanino nº 1, com valor unitário inicial de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando o montante mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e no máximo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) de Cotas Subordinadas Mezanino nº 1, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30/21”).

As cotas serão distribuídas pela Gestora do Fundo, SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, por meio de oferta pública de valores mobiliários com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM n. 476/09, em regime de melhores esforços..

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**ANEXO I**  
**SUPLEMENTO DA 6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO**  
**SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**CNPJ/ME: 29.720.582/0001-62**



**ANEXO II**  
**SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO N° 1 DO**  
**SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**CNPJ/ME: 29.720.582/0001-62**



## SUPLEMENTO DE COTAS DA 6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Suplemento referente à 6ª Série de Cotas Seniores de emissão do **SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Cotas Seniores"), administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos do Regulamento do **FUNDO**.

**1. Prazo.** O prazo de duração das Cotas Seniores é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores.

**2. Benchmark (Meta de rentabilidade):** As Cotas Seniores, representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5,00% a.a. (cinco por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

**2.1.** Não existe qualquer garantia ou promessa do **FUNDO**, da **ADMINISTRADORA**, do **CUSTODIANTE**, do **ESCRITURADOR DE COTAS**, da **CONSULTORA**, da **GESTORA**, do **COORDENADOR LÍDER**, dos **AGENTES DE COBRANÇA**, acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do **FUNDO**.

**3. Quantidade.** Serão emitidas 20 (vinte) Cotas Seniores.

**5. Valor unitário de emissão e subscrição.** O valor unitário de emissão e subscrição de Cotas Seniores é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), não havendo limite máximo de subscrição por investidor.

**6. Distribuição.** A distribuição das Cotas Seniores do Fundo, ofertadas publicamente mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 ("Oferta Restrita"), será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., ("**COORDENADOR LÍDER**").

**6.1.** A distribuição será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no Artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, desde que se enquadrem no público alvo do Fundo definido no Artigo 1º, Parágrafo Terceiro, do Regulamento.

**6.2.** A distribuição será composta inicialmente por no mínimo 1 (uma) e no máximo 20 (vinte) Cotas Seniores, com valor unitário inicial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando o montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e no máximo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

**6.3.** A **ADMINISTRADORA** deverá observar, inclusive na hipótese acima, a Razão de Garantia definida no Regulamento.

**6.4.** Atingido o patamar mínimo de distribuição o **COORDENADOR LÍDER** poderá dar por encerrado o período de distribuição de Cotas Seniores e a distribuição, o qual realizará as devidas comunicações, nos termos da legislação vigente. O saldo não colocado será cancelado.

**6.5.** As Cotas Seniores poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo



de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

**7. Amortização:** Observado o prazo de carência de 1 (um) mês (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, as Cotas Seniores poderão ser amortizadas parcialmente ou resgatas integralmente, mediante solicitação prévia e por escrito do Investidor, enviada diretamente à **ADMINISTRADORA**. O pagamento da amortização e/ou do resgate das Cotas Seniores, ocorrerá em 30 dias contados da data em que a **ADMINISTRADORA** receber a solicitação do Investidor.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

## SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO Nº 1

Suplemento referente à classe de Cotas Subordinadas Mezanino nº 1 de emissão do **SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, (“Cotas Mezanino nº 1”), administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos do Regulamento do **FUNDO**.

**1. Prazo.** O prazo de duração das Cotas Mezanino nº 1 é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Mezanino nº 1.

**2. Benchmark (Meta de rentabilidade).** As Cotas Mezanino nº 1 representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescidas de um spread de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

**2.1.** Não existe qualquer garantia ou promessa do **FUNDO**, da **ADMINISTRADORA**, do **CUSTODIANTE**, do **ESCRITURADOR DE COTAS**, da **CONSULTORA**, da **GESTORA**, do Coordenador Líder, dos **AGENTES DE COBRANÇA**, acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.

**3. Quantidade.** Serão emitidas 15 (quinze) Cotas Mezanino nº 1.

**5. Valor unitário de emissão e subscrição.** O valor unitário de emissão e subscrição de Cotas Mezanino nº 1 é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), não havendo limite máximo de subscrição por investidor.

**6. Distribuição.** A distribuição das Cotas Mezanino nº 1 do **FUNDO**, ofertadas publicamente mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 (“Oferta Restrita”), será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., (“**COORDENADOR LÍDER**”).

**6.1.** A distribuição será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM 30, desde que se enquadrem no público alvo do **FUNDO** definido no Artigo 1º, Parágrafo Terceiro, do Regulamento.

**6.2.** A distribuição será composta inicialmente por no mínimo 1 (uma) e no máximo 15 (quinze) Cotas Mezanino nº 1, com valor unitário inicial de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando o montante mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e no máximo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

**6.3.** A **ADMINISTRADORA** deverá observar, inclusive na hipótese acima, a Razão de Garantia definida no Regulamento.

**6.4.** Atingido o patamar mínimo de distribuição o **COORDENADOR LÍDER** poderá dar por encerrado o período de distribuição de Cotas Mezanino nº 1 e a distribuição, o qual realizará as devidas comunicações, nos termos da legislação vigente. O saldo não colocado será cancelado.

**6.5.** As Cotas Mezanino nº 1 poderão ser depositadas para distribuição primária no



Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

**7. Amortização:** Observado o prazo de carência de 1 (um) mês (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, as Cotas Mezanino nº 1 poderão ser amortizadas parcialmente ou resgatas integralmente, mediante solicitação prévia e por escrito do Investidor, enviada diretamente à **ADMINISTRADORA**. O pagamento da amortização e/ou do resgate das Cotas Mezanino nº 1, ocorrerá em 30 dias contados da data em que a **ADMINISTRADORA** receber a solicitação do Investidor.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**